Projeto de Lei do Senado n° 67, de 1975

Autoria: Senador José Esteves (/)

Iniciativa:

Ementa:

CONCEDE VANTAGENS A JORNALISTAS PROFISSIONAIS QUANDO NO EFETIVO EXERCICIO DE SUAS FUNÇÕES.

Assunto: -

Data de Leitura: 06/05/1975

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: -

Destino: -

Último estado: 16/09/1975 - REJEITADA

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CCJ) COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(SF-CT) COMISSÃO TRANS COMUN OBRAS PUBLICAS

(SF-CE) COMISSÃO DE ECONOMIA

TRAMITAÇÃO

16/09/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: REJEITADA

Ação: ARQUIVADO NOS TERMOS DO ART 278 DO REG INT. (PROCESSO ARQUIVADO EM 27 10 1975).

16/09/1975 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO AO ARQUIVO. DCN2 17 09 PAG 4663.

16/09/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA SEU ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO ART 278 DO REG INT, EM VIRTUDE DE HAVER RECEBIDO PARECER CONTRARIO, QUANTO AO MERITO, DAS COMISSÕES A QUE FOI DISTRIBUIDO.

11/09/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

TRAMITAÇÃO

Ação: LEITURA PARECERES 404 - CCJ, 405 - CT E 406 - CE.
DCN2 12 09 PAG 4546.

10/09/1975 SF-CE - COMISSÃO DE ECONOMIA

Ação: PARECER CONTRARIO.

15/08/1975 SF-CE - COMISSÃO DE ECONOMIA

Ação: RELATOR SEN JARBAS PASSARINHO.

14/08/1975 SF-CT - COMISSÃO TRANS COMUN OBRAS PUBLICAS

Ação: PARECER CONTRARIO.

19/06/1975 SF-CT - COMISSÃO TRANS COMUN OBRAS PUBLICAS

Ação: RELATOR SEN ROBERTO SATURNINO.

14/05/1975 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E JURIDICIDADE E CONTRARIO QUANTO AO MERITO.

07/05/1975 SF-CCJ - COMISSÃO CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ação: RELATOR SEN NELSON CARNEIRO.

06/05/1975 SF-MESA - MESA DIRETORA

Ação: DESPACHO AS CCJ, CT E CE.
DCN2 07 05 PAG 1578.

06/05/1975 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: LEITURA.

DOCUMENTOS

Texto inicial - PLS 67/1975

Data: 06/05/1975

Autor: Senador José Esteves (/)

Local: null

Descrição/Ementa: CONCEDE VANTAGENS A JORNALISTAS PROFISSIONAIS QUANDO NO EFETIVO EXERCICIO DE SUAS FUNÇÕES.

DOCUMENTOS